



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

Diretoria de Administração e Logística
Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de coudelaria e zootecnia**, para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília (FJZB), conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília implementou um modelo de trabalho focado na conservação da biodiversidade e bem-estar animal, seguindo parâmetros estabelecidos pela Associação Mundial de Zoológicos e Aquários (WAZA). Isto implica em fornecer cuidados adequados para os mais de 800 animais de 183 espécies diferentes que abriga e, também, para aqueles oriundos de resgates e apreensões que necessitam de reabilitação. Estes cuidados abrangem equipamentos que permitem realizar desde um manejo e contenção seguros tanto para os técnicos como o animal até a prática de sessões de condicionamento por reforço positivo. A importância destas atividades são explicadas a seguir:

2.2. Manejo e contenção: as atividades de manejo englobam os cuidados diários para com os animais e, inclusive, procedimentos veterinários que requerem contê-los para examinar e tratar da sua saúde, como vacinas e aplicação de medicamentos. É extremamente necessário que tais procedimentos sejam realizados com materiais adequados, principalmente no caso de animais selvagens, cujas algumas espécies — como grandes felinos, jacarés e serpentes — podem oferecer sério risco a integridade física dos funcionários. Por exemplo, o uso de um laço cambão é essencial para a contenção de lobos-guará e garantir que o animal e a equipe não se machuquem durante um cuidado veterinário. Além de tornar estes procedimentos mais seguros, esses equipamentos também possibilitam uma maior agilidade na realização destes e minimizam o estresse dos animais, aumentando o seu bem-estar.

2.3. Monitoramento do comportamento: é imprescindível para um zoológico moderno saber se o comportamento dos animais sob seus cuidados encontra-se o mais próximo possível do natural, tanto como forma de mensurar o bem-estar quanto para encaminhamentos nos programas de conservação. O monitoramento do comportamento deve abranger uma ampla gama de períodos do dia e, além das observações escritas dos técnicos, necessita conter registros fotográficos e em vídeo que permitam análises posteriores e comparações com espécimes no ambiente natural ou mantidos em outras instituições. Outro fator importante ao monitorar o comportamento dos animais é garantir que os observadores não interfiram ou interfiram o mínimo possível, de forma a não enviesar o resultado. Para isso, é preciso o uso de binóculos que possibilitem a observação a distância, incluindo os de visão noturna para monitoramento das espécies cujo pico de atividade ocorre após o crepúsculo.

2.4. Condicionamento: o condicionamento por reforço positivo é uma técnica essencial para garantir o bem-estar dos animais sob cuidados humanos, diminuindo o estresse destes durante cuidados veterinários e outros manejos rotineiros e aumentando a segurança tanto para os animais como a equipe envolvida. Isto significa que as sessões de condicionamento abrangem treinos para transporte em caixas e contenção para procedimentos, que visam moldar o comportamento dos animais para estas ocasiões por meio do uso de um "clicker" para sinalizar um acerto e uma recompensa de alimento ou afago para reforçá-lo. Por exemplo, o Zoológico de Brasília já realizou trocas de animais de recintos - como ariranhas e tamanduás-bandeira - sem o uso de anestesia graças ao programa de condicionamento da instituição, que nesse momento inclui 50 espécies de aves e mamíferos.

2.5. A continuidade destes trabalhos expostos acima, de maneira plena e satisfatória, só será possível mediante a compra dos equipamentos solicitados. Caso contrário, sua falta implicará na diminuição ou encerramento dessas atividades e, conseqüentemente, prejuízo dos programas de conservação da FJZB. Por exemplo, não podemos encaminhar um animal para um projeto de reintrodução sem o monitoramento do seu comportamento e conhecimento de que este está de acordo com o natural. Desta forma, solicito a aquisição dos materiais conforme as especificações e quantidades relacionadas anteriormente, visando garantir que o Zoológico de Brasília cumpra seu papel na conservação da biodiversidade e em oferecer o máximo de qualidade de vida e bem-estar para todos os animais sob seus cuidados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

4. DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento que será adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao Art. 7, "caput", do Decreto 10.024/2019.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO COMPRAS.NET	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------------------	---------------	---------	------------	-------------------	----------------------------

			DE COMPRA		ESTIMADO	
1.	327309	TESOURA, Descrição: para cascos de caprinos e ovinos, medindo 10 polegadas.	unidade	8	R\$ 138,26	R\$ 1.106,08
2.	306425	CÂNULA PARA SEXAGEM, Descrição: em aço inoxidável, conjunto composto de sondas sexadoras de répteis.	conjunto	2	R\$ 183,84	R\$ 367,68
3.	150364	CLICKER, Descrição: para adestramento, confeccionado em plástico e metal, cor a escolher	unidade	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60
4.	45683	FOCINHEIRA, Descrição: para cães, confeccionada em nylon, Tamanho: 01, medindo 18 cm.	unidade	10	R\$ 9,59	R\$ 95,90
5.	45683	FOCINHEIRA, Descrição: para gatos, confeccionada em nylon, tamanho pequeno.	unidade	10	R\$ 15,34	R\$ 153,40
6.	45683	FOCINHEIRA, Descrição: para gatos, confeccionada em nylon, tamanho médio.	unidade	10	R\$ 7,06	R\$ 70,60
7.	45683	FOCINHEIRA, Descrição: para gatos, confeccionada em nylon, tamanho grande.	unidade	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
8.	45683	FOCINHEIRA, Descrição para cães, confeccionada em nylon, Tamanho: 05, medindo: 26 cm.	unidade	10	R\$ 3,39	R\$ 33,90
9.	45683	FOCINHEIRA, Descrição: para cães, confeccionada em nylon, tamanho 4, medindo 24 cm.	unidade	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
10.	45683	FOCINHEIRA, Descrição: para cães, confeccionada em nylon, tamanho 3, medindo 22 cm.	unidade	13	R\$ 11,18	R\$ 145,34
11.	45683	FOCINHEIRA, Descrição: para cães, confeccionada em nylon, tamanho 2, medindo 20 cm.	unidade	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
12.	228477	CORDA, Descrição: trançada 12mm poliamida	metro	1.000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
13.	150364	Apito Ultrassônico, Descrição: para adestramento de cães, em metal, medindo no máximo 8 cm.	unidade	40	R\$ 18,71	R\$ 748,40
14.	338690	CORDA, Descrição: de sisal, diâmetro de 16 mm.	metro	600	R\$ 10,44	R\$ 6.264,00
15.	312416	CORDA, Descrição: para laço, em polipropileno, construída em 3 ramais torcidos em ``Z`` estabilizados, diâmetro 10mm.	metro	250	R\$ 3,58	R\$ 895,00
Total estimado:						R\$ 15.196,90

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega irá ocorrer mediante solicitação da Superintendência de Conservação e Pesquisa em remessa única.

6.2. Quanto do recebimento da solicitação de fornecimento, a Contratada terá o prazo de **15 (quinze) dias corridos** para a entrega dos materiais solicitados.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações Via L4 sul, Brasília – DF. Cef5p : 70.610-100. Telefone e Fax (61) 3445-7026, CNPJ 02.537.782/0001-280, com o conhecimento e acompanhamento da Superintendência de Conservação e Pesquisa. Preferencialmente de segunda à sexta-feira, e, emergencialmente, em feriados e pontos facultativos. No horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos itens será realizado:

7.2. **Provisoriamente**, na efetiva entrega do quantitativos solicitado, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.3. **Definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

7.5. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;

7.6. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição

7.7. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

7.8. Se a Contratada deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

7.9. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DA GARANTIA

8.1. Os materiais constantes neste Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O fornecimento do produto quando solicitado pelo Contratante dentro das especificações, de acordo com a unidade de medida e unidade de fornecimento estabelecidos na descrição.

9.2. Disponibilizar pessoal especializado (no mínimo duas pessoas para descarregamento) na entrega do produto, garantindo a qualidade do fornecimento;

9.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à Contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a Contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

9.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

9.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

9.6. Entregar os produtos em perfeito estado de conservação, sem rasgos ou com embalagens violadas. Sem sujeira e umidade na sua superfície, e sem defeitos que possam alterar sua aparência. Isenta de enfermidades e danos sicos oriundos do manuseio e transporte.

9.7. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas.

9.8. Manter atualizado junto à Contratante os seus dados cadastrais, como endereço, telefones, e-mail, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre a contratada e a Fundação, de modo a viabilizar as convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

9.9. O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências enviadas pelos correios ou com o não atendimento às ligações telefônicas, sendo assim configurado desídia e sujeita às penalidades legais;

9.10. Manter com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

9.11. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a Contratante, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

9.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.15. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar executor para atestar a nota fiscal, ao qual serão incluídas as atribuições condas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

10.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e conseqüente aceitação do produto entregue;

10.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação (Executor ou Membro da Comissão);

10.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almojarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;

10.5. Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

10.8. Permitir aos funcionários da Contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da Contratante caso necessário.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição é de **RS 15.196,90 (quinze mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos)**.

12. DO EMPENHO

12.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme § 4º, do Art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

13.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto nº 37.121/2016.

14. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

14.2. Pelo mesmo fato não há mesmos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

15. DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º da Lei nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei nº 8.666/93, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista na Lei nº 8.666/1993, e Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da aquisição é aquela prevista no Decreto Distrital 26.851/2006 e alterações posteriores, bem como aquelas previstas na Lei Federal 8.666/1993.

17.2. Esta contratação está sujeita às normas exorbitantes do Direito Administrativo, conforme estabelece o Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

17.3. Em atendimento ao § 2 do artigo 3º do Decreto nº 32.751/2011, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, deverá ser observada a proibição de contratação de familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do mesmo órgão ou entidade.

17.4. Esta aquisição deverá obedecer ao regramento presente no Decreto nº 39.860/2019 que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação.

18. DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

Ciência e acordo com a presente demanda.

Luísa Helena Rocha da Silva
Superintendente de Conservação e Pesquisa

De acordo.

Considerando os termos do inciso I, § 2º, do artigo 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES
Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 15/12/2021, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 16/12/2021, às 10:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **76168115** código CRC= **089012A0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

